

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2003
(Do Sr. Roberto Balestra)**

Solicita informações ao Ministro da Saúde sobre o cumprimento dos arts. 77 e 78 do Código de Trânsito Brasileiro.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações:

A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, traz no Capítulo VI – DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, arts. 77 e 78, determinações de ação, que incluem campanha nacional, de caráter permanente e intermediada pelo Sistema Único de Saúde, com procedimentos de primeiros socorros em situações de acidente de trânsito, como também, ações custeadas com recursos do DPVAT e em colaboração com os Ministérios da Educação, do Trabalho, dos Transportes e da Justiça, atualmente substituído nas atribuições relativas à trânsito pelo Ministério das Cidades, no desenvolvimento e na implementação de programas destinados à prevenção de acidentes.

Considerando a importância da questão na criação de um cenário de trânsito mais seguro e humano, dirigimo-nos a V.

Exa para obter dados referentes ao cumprimento dos artigos mencionados, desde a entrada em vigor do CTB.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2003.

Deputado ROBERTO BALESTRA

215_Roberto Balestra.150